



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União Por Aracoiaba

PROJETO DE LEI Nº 12/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA RONDA ESCOLAR A SER REALIZADA PELA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições legais, por iniciativa do Vereador **Thiago de Freitas Silva**, aprova a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a presença de equipes da guarda municipal nas escolas do Município, denominada RONDA ESCOLAR.

Parágrafo Único - O objetivo é, prevenir e proteger as unidades educacionais do município.

Art. 2º - A RONDA ESCOLAR deverá acontecer nas escolas do município de Aracoiaba.

Art. 3º - Ronda Escolar é uma medida que vai oferecer mais segurança para professores, pais e alunos, bem como para as comunidades onde existem escolas municipais, estadual e particular, já que a presença da Guarda Municipal é um fator inibidor da presença de criminosos.

Art. 4º - Compete a Ronda Escolar da Guarda Municipal de Aracoiaba:

I - realizar o patrulhamento preventivo nas unidades escolares e no entorno, com o intuito de identificar possíveis riscos a segurança pública, a saúde física e mental dos alunos. Apoiando assim, na preservação da ordem local, zelando pela segurança física das instalações e segurança pessoal dos professores, funcionários e alunos;

II - intervir juntamente com a direção escolar, visando identificar alunos vítimas de abuso, maus tratos e violência de todos os tipos e auxiliar no encaminhamento aos órgãos competentes;

III - agir, junto a direção escolar, para que as crianças e adolescentes tenham seus



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União Por Aracoiaba

direitos constitucionais fundamentais e dignidades respeitados;

IV - ministrar palestras, mediante o prévio agendamento da unidade escolar, junto ao responsável pela RONDA ESCOLAR;

V - ficam autorizadas as Secretarias de Educação, Governo e Segurança Pública, elaborarem conjuntamente um calendário que atenda o presente projeto de lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 10 de abril de 2023.

Thiago de Freitas Silva
VEREADOR – PDT



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União Por Aracoiaba

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os ataques violentos nas escolas no Brasil, situação que se reproduz no ambiente escolar resultado das experiências e processos de socialização no qual a comunidade escolar se encontra inserida. Pensando nessa realidade, e partindo do pressuposto de que é necessário o diálogo, no âmbito das ações intersetoriais, entre a Segurança Pública e Educação. A implantação do projeto “Ronda Escolar”: ação e prevenção no combate à violência nas escolas”, desenvolvido por agentes da Guarda Municipal de Aracoiaba, Ceará, cuja atuação é realizada constantemente por planejamentos de escalas em todas as escolas municipais, estadual e particular da zona rural e urbana dessa cidade, com a finalidade de reduzir os índices de criminalidade.

A aplicação deste projeto ajudará a melhorar e reduzir os índices de violência registrados no município, com a intervenção direta da guarda municipal, tanto sensibilizando toda a comunidade escolar com ações sócio educativas, como inibindo possíveis atos delituosos e demais crimes, prevenindo para que os mesmos possam não acontecer, e também conscientizando a sociedade e os jovens. Portanto, o foco principal do programa Ronda Escolar é implementar ações preventivas nas instituições de ensino, visando a redução e controle da violência e drogas. A RONDA ESCOLAR se faz presente também o intuito de proteger os ALUNOS, PROFESSORES, FUNCIONARIOS e PAIS que se encontram dentro e fora da escola de qualquer tipo de atitudes que violem seus direitos.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 10 de abril de 2023.

Thiago de Freitas Silva
VEREADOR – PDT